



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA, CNPJ 24.679.854/0001-04, Rua José Chianese -Setor A, Alta Floresta - MT, CEP-78.580-000, Representada pelo Sócio Administrador Sr. Lazaro Joaquim das Graças, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 019/2021, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 019/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA
CNPJ 24.679.854/0001-04

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr Total
2	2-23-0153	CAPA DE PROCESSO COM DOBRADURA, NA COR BRANCA, COM 3 VINCOS,	UN	3.500,00	1,34	4.690,00
4	2-23-0120	CONFECÇÃO DE ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO COLANTE, EM PAPEL	UN	1.730,00	0,73	1.262,90
6	2-23-0185	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO	UN	100,00	1,04	104,00
8	2-23-0187	CONFECÇÃO DE ADESIVO, COR EM PAPEL ADESIVO MEDINDO 5 X 6 CM	UN	2.000,00	2,26	4.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10	2-23-0109	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, MEDINDO (2,00 X 1,50)M, COM IMP	UN	20,00	276,43	5.528,60
12	2-23-0161	CONFECCAO DE BLOCO ATESTADO MEDICO, IMPRESSAO OFF- SET EM SU	UN	100,00	5,83	583,00
14	2-23-0172	CONFECCAO DE BLOCO DE LAUDO MEDICO, PARA AIH, COM 50 FOLHAS,	UN	50,00	15,22	761,00
16	2-23-0170	CONFECCAO DE BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZADO D	UN	100,00	11,61	1.161,00
18	2-23-0163	CONFECCAO DE BLOCO DE PEDIDO DE EXAMES CLINICOS IMPRESSAO EM	UN	300,00	4,93	1.479,00
20	2-23-0169	CONFECCAO DE BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIO,	UN	150,00	11,40	1.710,00
22	2-01-2992	CONFECCAO DE BLOCO DESTACAVEL PERSONALIZADO, TIPO FICHA DE	UN	30,00	10,79	323,70
24	2-23-0168	CONFECCAO DE BLOCO PRONTUARIO MEDICO E DE EMFERMAGEM, IMPRE	UN	50,00	12,61	630,50
26	2-23-0159	CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO MEDICO, COM CANHOTO NA COR AZ	UN	30,00	10,89	326,70
28	2-23-0133	CONFECCAO DE CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO COM 14 CM X 9,5CM I	UN	2.500,00	0,80	2.000,00
30	2-23-0192	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO COLORIDA, DOBRADA, NO FORMATO	UN	1.500,00	1,13	1.695,00
32	2-23-0124	CONFECCAO DE CARIMBO DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 20	UN	30,00	52,90	1.587,00
34	2-23-0122	CONFECCAO DE CARIMBO DO TIPO P-40, COM BASE DE SILICONE	UN	40,00	76,27	3.050,80
36	2-23-0178	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA ANIMAL, IMPRESSAO OFF SET EM	UN	2.000,00	2,04	4.080,00
38	2-23-0118	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 21	UN	1.000,00	0,49	490,00
40	2-23-0179	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA EM PAPEL TIPO CARTOLINA, NA CO	UN	2.000,00	0,14	280,00
42	2-23-0151	CONFECCAO DE CARTILHA EM PAPEL, IMPRESSAO COLORIDA, MEDINDO	UN	1.500,00	2,25	3.375,00
44	2-23-0125	CONFECCAO DE CRACHA MEDINDO 9,50 X11,50CM, EM PVC, PERSONALI	UN	200,00	24,35	4.870,00
46	2-23-0212	CONFECCAO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO EM PAPEL ADESIVO PA	BI	30,00	16,73	501,90
48	2-23-0112	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS, COM DIME	UN	3,00	1.297,75	3.893,25
50	2-23-0113	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO (5,00 X 1,00) M, IMPRES	UN	20,00	460,10	9.202,00
52	2-23-0127	CONFECCAO DE FAIXA, EM TECIDO, COLORIDA, MEDINDO 0,90 X 3,00	UN	15,00	297,39	4.460,85
54	2-23-0184	CONFECCAO DE FOLDER MEDINDO 210,00 X 290,00MM, COM 2 DOBRAS,	UN	1.000,00	2,00	2.000,00
56	2-23-0173	CONFECCAO DE FORMULARIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGENCIA E	UN	10,00	13,31	133,10
58	2-23-0174	CONFECCAO DE FORMULARIO PARA REGISTRO SEMANAL ANTIVETORIAL D	UN	50,00	9,50	475,00
60	2-23-0189	CONFECCAO DE OUTDOOR EM LONA, 280 G, IMPRESSAO DIGITAL COLOR	UN	2,00	2.229,04	4.458,08
62	2-23-0186	CONFECCAO DE PANFLETO MEDINDO (15 X 20)CM, IMPRESSAO EM 4/0	UN	500,00	1,28	640,00
64	2-23-0214	CONFECCAO DE PRONTUARIO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM PAPEL	BI	20,00	18,19	363,80
66	2-23-0175	CONFECCAO DE RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, TAM A4,	UN	100,00	5,63	563,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

68	2-23-0209	FICHA DE ATENDIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL A4	BI	20,00	18,73	374,60
70	2-23-0216	FICHA DE EXAME CIPATOLOGICO, EM PAPEL A4, COR BRANCA COM ESC	BI	4,00	63,27	253,08
72	2-23-0211	FICHA DE RELATORIO DIARIO DE CONSULTAS MEDICAS FRENTE E VERS	BI	20,00	22,30	446,00
74	2-23-0206	FICHA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DA COVID-19, IMPRESSO EM	BI	20,00	18,19	363,80
76	2-23-0213	FICHA PARA O CONTROLE DE DIETAS, CONFECCIONADA EM PAPEL A4	BI	10,00	30,15	301,50

Valor total do fornecedor R\$ 72.938,16 (setenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.14.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.14.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

(dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado**, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.14.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.14.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. A arte gráfica será desenvolvida pela contratada para cada impresso conforme descrição dos itens e modelo que será fornecido pelas secretarias participantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0041 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

339039.00000-0112 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0192- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0433 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 019/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 19 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA
CNPJ 24.679.854/0001-04
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ-13.278.238/0001-25, situada na Av. Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, Cuiabá-MT, CEP - 78.010-245 , nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 019/2021, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS , conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 019/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ-13.278.238/0001-25**

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr Total
1	2-23-0203	CAPA DE PROCESSO COM DOBRADURA, NA COR BRANCA, COM 3 VINCO	UN	1.000,00	0,80	800,00
3	2-23-0188	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM OFF SET EM PAPEL DE 180G/M2 EM CORES	UN	500,00	0,91	455,00
5	2-23-0191	CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA VIDRO DE CARRO EM ALTA RESOLUÇÃO C	UN	10,00	21,00	210,00
7	2-23-0190	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO LEITOSO 3M EM ALTA RESOLUÇÃO P	UN	20,00	21,79	435,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9	2-23-0110	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440G	UN	20,00	170,20	3.404,00
11	2-23-0181	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, MEDINDO 1,30 X1,00 CM	UN	4,00	106,70	426,80
13	2-23-0171	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE EVOLUCAO CLINICA, DIMENSOES D	UN	100,00	12,15	1.215,00
15	2-23-0218	CONFECCAO DE BLOCO DE LAUDO MEDICO, PARA APAC, BLOCO COM 50	BI	50,00	17,40	870,00
17	2-23-0164	CONFECCAO DE BLOCO DE PEDIDO DE EXAME CITOPATOLOGICO IMPRESS	UN	10,00	24,10	241,00
19	2-23-0165	CONFECCAO DE BLOCO DE PEDIDO DE MAMOGRAFIA, IMPRESSAO EM OFF	UN	10,00	24,16	241,60
21	2-23-0166	CONFECCAO DE BLOCO DE SOLICITACAO DE EXAME, IMPRESSAO EM OFF	UN	80,00	13,40	1.072,00
23	2-23-0162	CONFECCAO DE BLOCO PARA REQUISICAO DE MATERIAL, COM 50 FOLHA	UN	50,00	5,76	288,00
25	2-23-0158	CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO MEDICO CONTROLE ESPECIAL COM	UN	200,00	9,20	1.840,00
27	2-23-0160	CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO MEDICO, MEDINDO 16 X 21 CM- T	UN	500,00	8,70	4.350,00
29	2-23-0149	CONFECCAO DE CAPA DE CARNE DE IPTU, TAMANHO 30 X 21CM, CONFE	UN	5.000,00	0,65	3.250,00
31	2-23-0150	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO COM DOBRA, NA COR AMARELA PART	UN	2.000,00	0,93	1.860,00
33	2-23-0121	CONFECCAO DE CARIMBO DO TIPO P-30, COM BASE DE SILICONE, CAI	UN	40,00	60,00	2.400,00
35	2-23-0177	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA ADULTO PAPEL 180GR FRENTE/VERS	UN	2.000,00	2,57	5.140,00
37	2-23-0176	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA INFANTIL MEDINDO 21 X 47 CM IM	UN	150,00	4,07	610,50
39	2-23-0180	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA EM PAPEL CARTAO 180 G/M² BRANC	UN	1.000,00	0,30	300,00
41	2-23-0111	CONFECCAO DE CARTAZ TAMANHO (30 X 42)CM, EM PAPEL COUCHE BRI	UN	800,00	1,77	1.416,00
43	2-23-0119	CONFECCAO DE CERTIFICADO/DIPLOMA NO FORMATO A4 (29,7X21,0CM)	UN	1.000,00	1,37	1.370,00
45	2-23-0126	CONFECCAO DE CRACHA POR APROXIMACAO, MEDINDO 86,00 X 54,00 M	UN	200,00	23,11	4.622,00
47	2-23-0183	CONFECCAO DE FAIXA COM ILHOS EM LONA, COM DIMENSAO DE (3,00	UN	10,00	268,00	2.680,00
49	2-23-0114	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO (5,0 X 0,7 JM, IMPRESSA	UN	20,00	358,00	7.160,00
51	2-23-0115	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO 70 X 4 MTS, COM IMPRESSA	UN	5,00	283,68	1.418,40
53	2-23-0204	CONFECCAO DE FICHA BCI (BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO)	UN	5.000,00	0,36	1.800,00
55	2-23-0116	CONFECCAO DE FOLDER NO FORMATO 15,00 X 21,00CM (ABERTO) 21,0	UN	5.020,00	0,50	2.510,00
57	2-23-0167	CONFECCAO DE FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA ESPE	UN	200,00	9,36	1.872,00
59	2-23-0128	CONFECCAO DE LEQUE, EM PAPEL TRIPLEX, 250 G/M2, COM 4 X 4 CO	UN	500,00	2,31	1.155,00
61	2-23-0117	CONFECCAO DE PANFLETO MEDINDO (10 X 15)CM, IMPRESSAO EM 4 X	UN	500,00	1,02	510,00
63	2-23-0182	CONFECCAO DE PLACA DE IDENTIFICACAO EM PVC, MEDINDO 0,42 X 0	UN	20,00	22,64	452,80
65	2-23-0123	CONFECCAO DE REFIL PARA CARIMBO	UN	30,00	34,62	1.038,60
67	2-23-0217	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO DE USG FRENTE E VERSO	UN	5,00	58,77	293,85



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

69	2-23-0215	FICHA DE COMUNICACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO, EM PAPEL A4	BI	2,00	131,91	263,82
71	2-23-0208	FICHA DE MONITORAMENTO (CADA FOLHA RESULTA EM 02 PLANILHAS	BI	10,00	37,89	378,90
73	2-23-0207	FICHA DE TERMO DE ISOLAMENTO DA COVID-19, EM PAPEL A4	BI	20,00	18,19	363,80
75	2-23-0205	FICHA DE TRIAGEM PARA COVID-19, FRENTE E VERSO, PAPEL A4	UN	20,00	22,30	446,00
77	2-23-0210	SOLICITACAO DE EXAME ANATOMO PATOLOGICO FRENTE E VERSO	BI	2,00	140,85	281,70

Valor total do fornecedor R\$ 59.442,57 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.14.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.14.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

(dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado**, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.14.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.14.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. A arte gráfica será desenvolvida pela contratada para cada impresso conforme descrição dos itens e modelo que será fornecido pelas secretarias participantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0041 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

339039.00000-0112 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0192- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0433 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 019/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 19 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ-13.278.238/0001-25
CONTRATADA